

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 22465/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 22465/2021 de interesse de **ORIENTE PARTICIPACOES E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 18, nº Iptu(s) 30205802930009, 30205802790002, da quadra J20, situados na(s) Rua 15 Quadra J-20 Lote 19 Setor Marista, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 4337, 18084, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.A ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 18/19 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 19 Área: 428.82 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 15: 14,294 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 8: 14,294 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 30 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 30 m

LOTE 18 Área: 428.82 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 15: 14,294 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 9: 14,294 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 19: 30 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 30 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 18/19 Área: 857.64 m²

Frente CONFRONTANDO COM A RUA 15: 28,588 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 8 E 9: 28,588 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 30 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 30 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de julho de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação